



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2021/2011.

MENSAGEM: Nº 33 DE 2011.

LIDO EM: 18/04/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a alteração de Função Programática, na forma que especifica.

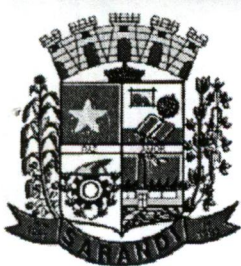
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 30/05/2011.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
16/06/2011, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 6.257.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 31/05/2011 sob
o nº 364/2011/DAB.**

LEI Nº 1.815/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 033/2011.

Sarandi, 14 de abril de 2011.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da Função Programática 09.001.10.303.0036 para 09.001.10.243.0036 no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, bem como no PPA-Plano Plurianual de Investimentos e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício financeiro de 2011.

Destacamos a Vossa Excelência, que o supramencionado Projeto de Lei tem por objetivo a adequação da respectiva Função Programática de conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 14, da Instrução Normativa nº 036/2009, de 27/08/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que se refere ao atendimento da criança e do adolescente na Subfunção 243.

Destá forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA-PR.



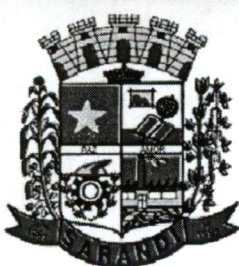
EXPEDIENTE RECORRIDO
EM 18 ABR 2011

EXPEDIENTE RECORRIDO

EM

15 ABR 2011





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2021 / 11

APROVADO EM 23.05.2011
POR U-771/2011

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de Função Programática, na forma que especifica:

APROVADO EM 30.05.2011
POR U-771/2011

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica alterado a Função Programática 09.001.10.303.0036 para 09.001.10.243.0036 no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 1770/2010, de 15/12/2010.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a alteração de que trata o artigo anterior no PPA-Plano Plurianual de Investimentos do Município de Sarandi, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 1771/2010, de 15/12/2010.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a alteração de que trata o artigo 1º, desta Lei, na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº 1772/2010, de 15/12/2010.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 2011.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

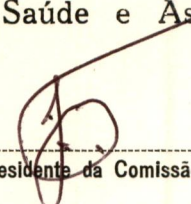
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social designo relator do Projeto de Lei N.º o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

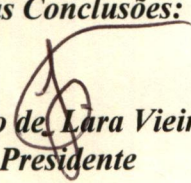
Projeto de Lei nº 2021/2011.
Cilas Souza Morais,

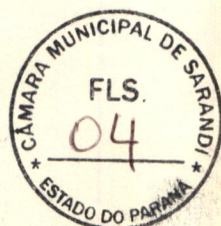
O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2021/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração de Função Programática, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

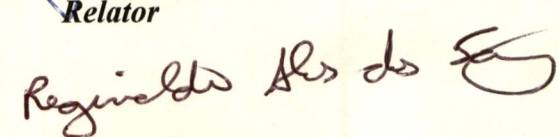
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2011.


Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:


João de Lara Vieira,
Presidente




Reginaldo Alves dos Santos,
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº 158 / 11	Apresentado em 30 / 05 / 2011	Horário		
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente		
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 30 / 05 / 2011	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº XXXXXXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2021/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração de Função Programática, na forma que especifica.. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês
de maio do ano de 2011.

João de Lara Vieira,
Vereador – Autor

